

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

UNIDADE DEMANDANTE: DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC ✓

TITULAR DA UNIDADE: CINTIA MARIA DA SILVA GOMES

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: CINTIA MARIA DA SILVA GOMES

COREN/PA:649.648 - ENF

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, por meio da Diretoria de Média e Alta Complexidade - DMAC solicita a competente autorização para início do processo administrativo para futura contratação de serviços continuados de **LAVANDERIA HOSPITALAR**, envolvendo o processamento de roupas, em todas as suas etapas, desde a sua coleta até o seu retorno em ideais condições de reuso, sob condições higiênicas sanitárias adequadas e de acordo com as determinações da Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA), visando atender a Rede Municipal de Saúde de Ananindeua (PA), por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar - ETP. *objeto*

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, em face da necessidade em licitar para a futura contratação de serviços continuados de **LAVANDERIA HOSPITALAR**, envolvendo o processamento de roupas, em todas as suas etapas, desde a sua coleta até o seu retorno em ideais condições de reuso visando atender aos pacientes cadastrados em todas as unidades de saúde integrantes da Rede Municipal de Saúde de Ananindeua (PA).

O planejamento decorrente deste estudo visa à substituição do Contrato nº 04/2018 dado que sua vigência finalizou em 09/03/2024, concernente aos serviços continuados de lavanderia hospitalar. Cabe registrar que a substituição aplicar-se-á em razão do desfecho do referido contrato, compreendido pelo 5º Termo Aditivo, cuja vigência da excepcional prorrogação terminou na data mencionada acima. ✓

O objeto do contrato mencionado acima refere-se a serviços de lavanderia hospitalar sem dedicação exclusiva de mão de obra, envolvendo o processamento de roupas, em todas as suas etapas, desde a sua coleta até o seu retorno em ideais condições de reuso, sob condições

higiênicas sanitárias adequadas e de acordo com as determinações da Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Ananindeua, e acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços.

O objeto desta contratação é de natureza contínua visto que a sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades da rede Hospitalar Municipal de Ananindeua, sendo, portanto, necessária a contratação por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Logo, proceder-se-á com o presente estudo objetivando a contratação de serviço contínuo lavanderia hospitalar pelo período de 12 (doze) meses, contado da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, em face da necessidade em licitar para a futura contratação de serviços continuados de **LAVANDERIA HOSPITALAR**, envolvendo o processamento de roupas, em todas as suas etapas, desde a sua coleta até o seu retorno em ideais condições de reuso visando atender aos pacientes cadastrados em todas as unidades de saúde integrantes da Rede Municipal de Saúde de Ananindeua (PA) garantindo que a prestação de seus serviços não sofra interrupções prejudiciais aos atendimentos do Sistema Único de Saúde, visto que o não atendimento podem ensejar sanções ao município.

#### 5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação a ser adquirida foi devidamente encaminhada pelo setor requisitante, Diretoria de Média e Alta Complexidade - DMAC, ao setor de contratações do Município de Ananindeua, Pará, para inclusão no Plano de Contratação Anual viabilizando o atingimento do Objetivo Estratégico desta Secretaria, conforme Plano de Gestão da Unidade. Ressalta-se que o atual PCA está em fase de elaboração.

Ademais, informamos existir alinhamento entre a potencial contratação e o planejamento estratégico das Secretarias Municipais de Ananindeua, conforme o Art.42. II, da Lei Municipal nº. 3.294 de 24 de janeiro de 2023, abaixo colacionado:

ART. 42. O ETP conterá os seguintes elementos:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade; Grifo nosso.



**6. ENCAMINHAMENTO**

Encaminhe-se ao Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Ananindeua, Pará para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento da contratação.

  
Cintia Maria da Silva Gomes  
COREN-PA: 649.648-ENF  
Diretora - DMAC  
DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC  
CINTIA MARIA DA SILVA GOMES

**7. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Aprovo a continuidade do procedimento destinado à aquisição em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria de Saúde do Município de Ananindeua, bem como às necessidades da área requisitante.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Licitações - SML para a realização das providências basilares ao prosseguimento da demanda.

Belém, (PA), 03 de abril de 2024.

DAYANE DA SILVA  
LIMA:78521300204  
Assinado de forma digital por DAYANE DA SILVA LIMA:78521300204

**DAYANE DA SILVA LIMA**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA.**